



# Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016  
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC nº 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017  
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000  
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

## CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ - UNIFEG EDITAL DE PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR DE REINGRESSO DE EX-ALUNOS DO UNIFEG PARA O 2º SEMESTRE DE 2020

### NORMAS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR DE REINGRESSO DE EX- ALUNOS DO UNIFEG PARA O 2º SEMESTRE DE 2020

A Reitoria do UNIFEG, no uso de suas atribuições, diante da proposta da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPPS/UNIFEG) torna público o presente **Edital de Processo Seletivo Vestibular de Reingresso de Ex-Alunos do UNIFEG para o 2º Semestre de 2020**, com ingresso e matrícula de candidatos para o segundo semestre letivo de 2020 junto ao último período semestral de cursos de graduação do UNIFEG. O preenchimento das vagas disponíveis exclusivamente a ex-alunos do UNIFEG, em cada curso dos cursos de graduação presencial, encontra-se disponível no **Anexo I deste presente Edital**.

Este Edital de Processo Seletivo Vestibular de Reingresso de Ex-Alunos do UNIFEG para o 2º Semestre de 2020 é direcionado exclusivamente a ex-alunos de cursos de graduação do UNIFEG, que **desistiram ou cancelaram suas matrículas (perderam seu vínculo com o UNIFEG) a partir do ano de 2015 até 2019**, e que **se encontravam em condição de conclusão de curso em seus respectivos anos** de perda do vínculo, nos cursos de graduação dos quais se desvincularam do UNIFEG, e será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem junto ao mesmo, declaram conhecê-las e com elas concordarem integralmente.

#### CAPÍTULO I - DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFEG

**Artigo 1º** - O Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé – UNIFEG, é mantido pela Fundação Educacional Guaxupé (FUNDEG), e consta regularmente credenciado junto ao MEC por meio da Portaria MEC nº 1.286 de 17/11/2016 – Publicação D.O.U de 18/11/2016. O UNIFEG é regularmente credenciamento junto ao MEC para oferta de Educação a Distância (EaD) por meio da Portaria MEC nº 334 de 10/03/2017 – Publicação D.O.U em 13/03/2017.

#### CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E DOS PRAZOS DE VALIDADE DO EDITAL

**Artigo 2º** - O Processo Seletivo Vestibular de Reingresso de Ex-Alunos do UNIFEG para o 2º Semestre de 2020 tem por finalidade a seleção de ex-alunos de cursos de graduação presenciais do UNIFEG, que se encontraram matriculados no UNIFEG entre os anos de **2015 a 2019**, obrigatoriamente com matrículas vinculadas ao último ano do curso de graduação presencial (portanto em fase de conclusão de curso), e devido a razões próprias aos ex-alunos, não conseguiram concluir o curso de graduação e colar grau, rompendo seus vínculos de matrícula com o UNIFEG. Seus reingressos serão para matrícula exclusiva no último semestre do curso de graduação no qual se encontraram regularmente matriculados anteriormente, para conclusão no **segundo semestre do ano letivo de 2020**, e cuja condição seja a de



# Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016  
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC nº 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017  
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000  
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

integralizar a matriz curricular original de formação à qual esteve regularmente matriculado no **período de 2015 a 2019** e que lhe permitirá a conclusão do curso e colação de grau. A condição de acesso como ex-aluno, no presente Edital circunscreve a candidatos ex-alunos do UNIFEG que restem por cursar até 4 (quatro) disciplinas teórico-práticas, mais apresentação de Atividades de Estágio Curricular Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Atividades Complementares de natureza Científico-Cultural e Projeto Integrador. **Após a efetiva conclusão da matriz curricular, caberá ao aluno submeter-se ao Exame Nacional de Concluintes de Curso de Graduação (ENADE), de acordo com as exigências da legislação educacional, a fim de que adquiram o direito efetivo e certo de obtenção do Diploma e da Colação de Grau. O concluinte de curso deverá se inscrever e realizar o ENADE no momento do ciclo avaliativo definido exigido pelo MEC e que corresponder ao seu curso de graduação. O MEC poderá dispensar o aluno do ENADE, a seu exclusivo critério.**

**Artigo 3º** - O preenchimento das vagas existentes para ex-alunos do UNIFEG, de que trata o presente Edital será realizado em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 44 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996, Portaria nº 391, de 07/02/2002 do Ministério da Educação, acompanhado das prescrições regimentais do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé (UNIFEG), das deliberações do CAS - Conselho Acadêmico Superior, da Reitoria e COPPS - Comissão Permanente de Processos Seletivos do UNIFEG e demais legislações pertinentes afetas a autonomia do Centro Universitário UNIFEG em elaborar seus próprios Processos Seletivos de Ingresso de Candidatos a seus cursos de graduação, de acordo com os critérios que lhe forem apropriados, conforme estabelece e Lei 9.394/1996 (LDBEN).

**Artigo 4º** - O Processo Seletivo Vestibular de Reingresso de Ex-Alunos do UNIFEG para o 2º Semestre de 2020, neste momento, são adicionados da situação de calamidade pública decretada pelo Governo Federal, em virtude da situação sanitária de pandemia COVID-19, suplementados por atos correlatos à pandemia exarados pelo Ministério de Estado de Educação (MEC), principalmente na autorização de adoção e utilização de meios digitais em substituição a atividades presenciais para o desenvolvimento das atividades escolares, e também mediante atos de quarentena e isolamento social, decretados por parte do Governo Estadual de Minas Gerais e por parte dos Decretos Municipais exarados e publicados pela Prefeitura do Município de Guaxupé/MG, não permitindo-se atividades escolares presenciais e de aglomerações de pessoas.

**Parágrafo Único** - O presente Edital encontra-se submetido durante seu período de vigência, no que couber, em relação às novas deliberações e determinações que venham a ser exaradas por parte das autoridades públicas brasileiras, em relação às condutas e permissões de atividades presenciais no âmbito do período da pandemia, situação para a qual o UNIFEG reserva-se o direito de se readaptar em suas condições de organização e ofertas do presente Edital de Processo Seletivo Vestibular de Reingresso de Ex-Alunos do UNIFEG para o 2º Semestre de 2020, alternando entre a organização e oferta de processos seletivos por meios digitais e ofertas tradicionais na forma presencial, de acordo com seu exclusivo critério e deliberação, inclusive modificando estruturas e metodologias de avaliação de candidatos, sem que tal procedimento possa ser considerado motivo de desigualdade de oportunidades para os candidatos que se submeterem ao referido processo seletivo de ex-alunos do UNIFEG, durante o período registrado como sendo de calamidade pública, em virtude de pandemia COVID-19. Contudo, eventuais modificações nas condições metodológicas do processo seletivo será



# Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016  
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC nº 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017  
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000  
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

comunicado previamente aos candidatos, no momento do ato da inscrição junto a plataforma digital do UNIFEG, seja na forma de provas digitais remotas ou na forma físico presencial.

**Artigo 5º** - O Presente Processo Seletivo Vestibular de Reingresso de Ex-Alunos do UNIFEG para o 2º Semestre de 2020 é de caráter Continuado e Agendado, com ofertas contínuas de provas e seleção de candidatos, a partir da iniciativa de inscrição de ex-alunos contemplados no presente Edital, e tem validade para orientar e instruir os candidatos ex-alunos de cursos de graduação do UNIFEG a reingressos em cursos de graduação do UNIFEG para o segundo semestre do ano letivo de 2020, com a finalidade de auxiliá-los na conclusão do curso e colação de grau. A abertura e recebimento de inscrições de candidatos ex-alunos do UNIFEG se dará a partir do dia **25 de agosto de 2020 até o dia 28 de setembro de 2020**, sendo que as datas e horários de aplicação das provas serão definidos exclusivamente pelo UNIFEG, devendo, o candidato, adequar-se aos mesmos

**Parágrafo Único** – O Presente Processo Seletivo Vestibular de Reingresso de Ex-Alunos do UNIFEG para o 2º Semestre de 2020 torna público que as inscrições estarão abertas a **partir do dia 25 de agosto de 2020 até 28 de setembro de 2020**, sendo que a **aplicação de provas e ocupação de vagas será realizada mediante agendamento junto a Secretaria Acadêmica do UNIFEG, sendo que a prova consistirá em Prova de Redação, com 2 (duas) horas de duração, na forma de provas em formato FÍSICO PRESENCIAL ou DIGITAL REMOTO**. Na eventual existência de vagas remanescentes, nos cursos cujas vagas não forem totalmente preenchidas, serão abertos novos e sucessivos processos seletivos continuados, até o limite das vagas disponibilizadas em conformidade com o presente Edital.

## CAPÍTULO III – DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS NO PRESENTE EDITAL

**Artigo 6º** - Os cursos de graduação ofertados com vagas para Reingresso de Ex-Alunos do UNIFEG nos cursos de graduação, bem como suas modalidades de oferta, os correspondentes tipos de grau concedidos, o número de vagas disponíveis e os atos legais de funcionamento dos referidos cursos encontram-se detalhados no **Anexo I do presente Edital de Processo Seletivo Vestibular de Reingresso de Ex-Alunos do UNIFEG para o 2º Semestre de 2020**.

**Artigo 7º** - Os candidatos selecionados junto ao presente Edital de Processo Seletivo Vestibular de Reingresso de Ex-Alunos do UNIFEG para o **2º Semestre de 2020** somente terão suas matrículas autorizadas após a efetiva Análise do Plano de Aproveitamento de Estudos Escolares a ser realizado pela Secretaria Acadêmica do UNIFEG sob a orientação e supervisão da Pró-Reitor Acadêmico, com matrícula exclusiva junto ao último semestre do curso de graduação no segundo semestre letivo do ano de 2020.

**Artigo 8º** - A exclusivo critério do UNIFEG, as ofertas de disciplinas (unidades curriculares) poderão ser ofertadas na forma de Regime Especial de Ofertas de Disciplinas e Avaliação de Desempenho, de forma condensada e com específicas cargas horárias, registros de frequência e avaliações de desempenho escolares dos alunos também em regimes e condições especiais, em substituição às exigências de ofertas Regulares de Disciplinas (Unidades Curriculares), considerando que o presente Edital trata de adequar as condições formativas de conclusão de curso dos Ex-Alunos de cursos de graduação do UNIFEG, cujas programações de ofertas de disciplinas regulares tenham sido motivo extinção ou modificação de conteúdos.



## CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO

**Artigo 9º** - As inscrições para o Processo Seletivo Vestibular de Reingresso de Ex-Alunos do UNIFEG para o 2º Semestre de 2020 poderão ser feitas presencialmente, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 22h00, e aos sábados das 8h00 às 12h00, na Secretaria de Atendimento e Protocolos do UNIFEG, sita à Avenida Dona Floriana nº 463 – Centro - Guaxupé – MG.

- I- O candidato deverá apresentar no ato da inscrição (com direito a uma única inscrição):
- a) Requerimento de inscrição, obtido no local de inscrição, devidamente preenchido;
  - b) Fotocópia da carteira de identidade, com apresentação do original;
  - c) Comprovante de pagamento de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) a ser descontado no valor da primeira parcela da semestralidade.
- II- A inscrição poderá ser feita por procuração, quando não efetuada pelo próprio candidato.
- III- O candidato que possuir alguma necessidade especial, incluindo deficiência: física, auditiva, visual ou outras, que necessite de prova ou atendimentos especializados, deverá indicar as condições de que necessita para seu atendimento, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- IV- Ao se inscrever no processo seletivo, estar ciente de que atende à Portaria Ministerial nº 391, publicada no D.O.U., de 07/02/2002 (com retificação no dia 13/02/2002), que estabelece que os candidatos aos cursos do ensino superior deverão ter concluído o ensino médio (ou equivalente)
- V- A apresentação da prova de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente será exigida no ato da matrícula, de acordo com o Parecer nº CP 98/99 do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministério da Educação, publicado no D.O.U. de 29/07/1999 e pela Portaria Ministerial nº 391, publicada no D.O.U. de 07/02/2002, com retificação no dia 13/02/2002.
- VI- Comprovante de Ex-Aluno de cursos de Graduação do UNIFEG nos anos de 2015 a 2019 e respectivo Histórico Escolar de Aproveitamento, emitido pela Secretaria Acadêmica do UNIFEG.

**Artigo 10** - Para a inscrição, o candidato deverá:

- I. Preencher a ficha de inscrição;
- II. Indicar o curso de graduação no qual esteve anteriormente matriculado, de acordo com a compatibilidade das disciplinas cursadas;
- III. Emitir o boleto e realizar o pagamento em rede bancária;
- IV. Agendar a data da prova de Redação



**Parágrafo Primeiro:** A ausência de qualquer um dos requisitos exigidos nos incisos I, II e III desse artigo acarretará a nulidade da inscrição do candidato que, mesmo tendo pago os respectivos valores, não terá direito à devolução financeira destes valores

**Parágrafo Segundo:** É imprescindível o preenchimento correto das informações no formulário de inscrição, inclusive, de um endereço eletrônico (e-mail) e o número de celular válido e atual, para que possa receber as informações do processo seletivo, ficando autorizada a instituição a enviar, ao candidato, informações sobre este processo seletivo ou sobre o UNIFEG, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico ou por mensagem de texto, via celular, informados pelo candidato.

**Artigo 11** - Somente poderão concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Vestibular de Reingresso de Ex-Alunos do UNIFEG para o 2º Semestre de 2020, os candidatos Ex-Alunos do UNIFEG, que se encontrem sem vínculo institucional com o UNIFEG, e que apresentavam condições de conclusão de curso no último ano em que perderam seu vínculo como curso de graduação do UNIFEG, **válido para o período de 2015 a 2019**. A aferição desta condição do candidato Ex-Aluno será realizada por parte da Equipe da Secretaria Acadêmica supervisionado pelo Pró-Reitor Acadêmico.

**Artigo 12** - A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita das condições previstas neste Edital, seus anexos e demais instruções relativas ao Processo Seletivo de Reingresso de Ex-Alunos, disponíveis no site do UNIFEG ([www.unifeg.edu.br](http://www.unifeg.edu.br)), em especial no que se refere à responsabilidade e titularidade acerca de todas as informações prestadas no momento da inscrição, na forma da lei, inclusive.

**Artigo 13** - A inscrição do candidato implica na ciência e concordância plena das normas e demais conteúdos orientativos expressos no Processo Seletivo Vestibular de Reingresso de Ex-Alunos do UNIFEG para o 2º Semestre de 2020.

## **CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO E CONDIÇÕES DE OFERTAS DE CURSOS AOS SELECIONADOS**

**Artigo 14** - O Processo Seletivo Vestibular de Reingresso de Ex-Alunos do UNIFEG para o 2º Semestre de 2020 consta de uma única etapa de modalidade de seleção dos candidatos às vagas disponíveis, e serão realizados por prova de redação.

**Parágrafo Primeiro** - As provas aplicadas no âmbito do presente Processo Seletivo de Reingresso de Ex-Alunos, atendem as exigências da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), em especial o Artigo 44 e seus incisos e parágrafos, instruída pela Portaria MEC nº 391/2002, o Parecer CNE/CP nº 98/1999 (aprovado em 06/07/1999) e Parecer CNE/CES nº 584/2017, e demais normas internas do Centro Universitário UNIFEG, com base em sua autonomia universitária, em especial as condições explicitadas no presente EDITAL.

**Parágrafo Segundo** - O Processo Seletivo de que trata este Edital será classificatório, sendo que a obtenção de nota zero, por parte do candidato, elimina-o do processo classificatório, impedindo sua matrícula no UNIFEG.





# Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016  
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC nº 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017  
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000  
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

**Parágrafo Terceiro** - O UNIFEG disponibilizará ao candidato, como forma de reingresso, a possibilidade de se elaborar uma redação de forma digital remota “on line”, por meio da plataforma [www.unifeg.edu.br](http://www.unifeg.edu.br) ou por meio de prova escrita na forma físico-presencial no campus-sede do UNIFEG. A plataforma digital é de propriedade e uso exclusivo do UNIFEG elaborada com a finalidade de fornecer soluções de Processo Seletivo e Matrícula digital remota “on line”.

**Parágrafo Quarto** – A prova de Redação (dissertativa) a ser aplicada no âmbito do Processo Seletivo Continuado UNIFEG 2021, a ser ofertada na forma física-presencial ou na forma digital remota on line, terá um total de 100 pontos e será avaliada de acordo com as seguintes condições:

- I- **Prova de Redação realizada na forma física-presencial:** deverá ter no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 40 (quarenta) linhas escritas;
- II- **Prova de Redação realizada na forma remota digital “on line”:** o texto deve possuir no mínimo 1.000 (um mil) caracteres e no máximo 1.200 (um mil e duzentos caracteres), contabilizados por meio da tecnologia constante da plataforma digital do UNIFEG, onde a redação será redigida. O espaço entre duas letras é contabilizado como um caractere. No entanto, dois ou mais espaços entre letras serão contabilizados como apenas um único caractere;
- III- **Tempo de duração:** o candidato disporá de 2 (duas) horas para escrever/digitar a redação, tanto na forma de aplicação da prova escrita física-presencial quanto na forma digital remota “on line”, neste caso contados a partir do aceite para iniciá-la, o qual será cronometrado na plataforma digital disponibilizada pelo UNIFEG.
- IV- **Tema da redação e texto de apoio:** o tema da redação será definido pela COPPS - Comissão Permanente de Processos Seletivos do UNIFEG. Essa definição ocorrerá em tempo real, ou seja, no momento em que o aluno inicia a redação na plataforma, e de forma aleatória, a partir de um banco de dados contendo diversos temas. Juntamente com o tema de redação, a plataforma disponibilizará um texto de apoio com o conteúdo associado ao tema definido;
- V- **Crítérios de anulação da prova de Redação digital-remota “on line”:** todas as redações realizadas na forma digital remota “on line” realizada pelos candidatos serão submetidas a um sistema de inteligência artificial que detecta cópias (plágio) de outros textos, seja apenas em um trecho ou em sua totalidade. Nesses casos, quando detectado o plágio, a redação será automaticamente anulada. A redação estará sujeita a receber nota “zero” (o que equivale a sua anulação), caso ela seja enquadrada em no mínimo uma das situações a seguir:
  - a) Apresentar cópias de textos ou trechos de textos da internet ou de qualquer outra fonte;
  - b) Fugir do tema proposto;
  - c) Não atender à modalidade de texto dissertativo-argumentativo;
  - d) Apresentar proposta de intervenção (ponto de vista) que despreze os



# Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016  
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC nº 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017  
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000  
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

direitos humanos;

e) Apresentar parte do texto desconectada do tema proposto.

O candidato se compromete a elaborar a redação sozinho, sem a ajuda de nenhuma outra pessoa. Tal compromisso é firmado, inclusive, por meio de um aceite no Termo de Responsabilidade, aceite este que será realizado digitalmente na plataforma institucional.

VI- Caso seja constatada alguma fraude ou transgressão às condições do referido termo, a Instituição poderá, a qualquer momento, anular o processo seletivo e/ou cancelar a matrícula do aluno, sem o ressarcimento de qualquer valor pago. O candidato é único e exclusivo responsável civil e criminalmente por toda e qualquer fraude e/ou falsidade ideológica no âmbito do processo seletivo digital remoto “on line”, estando sujeito às sanções cabíveis em caso de infração.

VII. **Critérios de avaliação e correção:** a prova terá como base os conhecimentos da Base Nacional Comum Curricular, conforme prevê a Lei n.º 9.394/96, avaliados por meio de um texto dissertativo-argumentativo elaborado de acordo com a norma padrão da língua portuguesa. Todas as redações serão corrigidas por professores reais que analisam o texto sob a perspectiva da redação dissertativa- argumentativa. Os critérios a serem usados na correção da redação consistem em:

- a) Uso da norma culta;
- b) Adequação do tema;
- c) Capacidade de argumentação;
- d) Demonstração de coesão textual;
- e) Proposta de intervenção em relação ao tema.
- f) Para cada critério constante das alíneas “a” até “e” do presente inciso VII, será atribuída uma nota que pode variar entre 0 e 20 pontos. Dessa forma, a nota final da redação pode variar entre 0 a 100 (cem) pontos;
- g) O candidato será aprovado no Processo Seletivo Digital caso a nota da sua redação seja igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

**Parágrafo Quinto** - A modalidade de participação no processo de seleção será especificada pelo candidato no ato da inscrição, ou seja, prova na forma escrita físico-presencial ou na forma digital remota “on line”.

**Parágrafo Sexto** - A elaboração, aplicação e correção das provas, bem como a classificação dos candidatos serão realizadas sob a supervisão da COPPS - Comissão Permanente de Processos Seletivos do UNIFEG, com apoio das demais áreas e equipes técnicas e operacionais do UNIFEG.

## CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO

**Artigo 15** - Para fins de classificação, serão utilizadas as notas obtidas pelos candidatos Ex-Alunos a partir da prova de redação, sendo que as mesmas serão equiparadas pela nota nominal e o candidato será classificado para uma das vagas dos cursos por ordem decrescente da pontuação. A classificação final, obtida com as notas de provas de redação dos candidatos



# Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016  
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC nº 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017  
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000  
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

serão publicadas exclusivamente em relação aos candidatos que atenderem a análise curricular de Plano de Aproveitamento de Estudos a serem elaborados pela Secretaria Acadêmica do UNIFEG, com supervisão do Pró-Reitor Acadêmico e que devem atender, obrigatoriamente às exigências de condições e capacidade de matrícula no último semestre do curso de graduação no 2º semestre de 2020 com indicativo de potencial conclusão do mesmo, qual seja: ex-alunos do UNIFEG que restem por cursar até 4 (quatro) disciplinas teórico-práticas, mais apresentação de Atividades de Estágio Curricular Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Atividades Complementares de natureza Científico-Cultural e Projeto Integrador.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de empate entre candidatos a classificação se dará pelo critério de maior idade (dia, mês e ano).

**Parágrafo Segundo** - Para melhor sensibilidade e para diminuir os empates, considera-se que (2) algarismos decimais são significativos.

**Artigo 16** - Será **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo o candidato que:

- I- **NÃO** cumprir as normas previstas neste edital;
- II- **NÃO** participar das provas das datas e condições estabelecidas pelo UNIFEG e constantes do presente Edital
- III- Envolver-se, comprovadamente, em fraude, utilização de documentos indevidos/irregulares ou informações falsas na inscrição, implicará na nulidade de sua participação no processo de seleção em qualquer época;
- IV- Em qualquer época, mesmo após a efetivação da matrícula, tiver se classificado e tenha realizado o Processo Seletivo Vestibular Continuado UNIFEG 2021, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos;
- V- Na **Prova de Redação (nas modalidades físico-presencial ou digital remota “on line”** deixar de seguir as orientações de prova e/ou obter nota zero (0,00);
- VI- Não atender aos critérios de condição obrigatória de conclusão de curso de graduação no segundo semestre letivo de 2020, mediante análise curricular por parte da Secretaria Acadêmica do UNIFEG.

## CAPÍTULO VII - DO RESULTADO

**Artigo 17** - O resultado será divulgado pela Instituição, em até **07** (sete) dias da apresentação da documentação e da prova de redação realizada pelo Ex-Aluno, com consulta direta do candidato Ex-Aluno junto à Secretaria Acadêmica do UNIFEG. O UNIFEG não se responsabiliza por divulgação de lista realizada pela imprensa e/ou outros meios de comunicação.





**Artigo 18** - Não será concedida ao candidato a revisão, vista ou recontagem de desempenhos obtidos no Processo Seletivo Vestibular de Reingresso de Ex-Alunos do UNIFEG para o 2º Semestre de 2020, bem como não serão acolhidos recursos de quaisquer naturezas em relação aos resultados das provas e da classificação final dos candidatos.

**Artigo 19** – Os resultados classificatórios e de aprovação, obtidos por candidatos à vaga e matrícula nos cursos do UNIFEG, e que foram realizados e obtidos no âmbito do presente Processo Seletivo Vestibular de Reingresso de Ex-Alunos do UNIFEG para o 2º Semestre de 2020 é válida somente para o segundo semestre letivo de 2020, não se acumulando ou transferindo resultados e classificações dos candidatos Ex-Alunos para demais outros Processos Seletivos de outros anos.

## CAPÍTULO VIII - DA MATRÍCULA

**Artigo 20** - A matrícula dos candidatos classificados e convocados será autorizada em até 05 (cinco) dias da data de anúncio, por parte do UNIFEG, por meio de sua Secretaria Acadêmica, do resultado obtido pelo candidato, junto a sede do UNIFEG - Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé (Avenida Dona Floriana, 463 – centro – Guaxupé/MG) por meio digital (eletrônico) organizado pelo UNIFEG e comunicado aos candidatos no ato da matrícula.

**Parágrafo Primeiro** - O candidato classificado em Primeira Chamada que não comparecer nos dias limites estipulados para sua efetiva matrícula, cederá seu direito à vaga aos demais outros candidatos classificados mediante convocatória de lista de Segunda Chamada.

**Parágrafo Segundo** - Não terá direito à matrícula o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas efetivamente preenchidas.

**Artigo 21** - Perderão direito à vaga e matrícula aqueles candidatos que não observarem: a data limite do prazo de matrícula, nas Primeiras e Segundas Chamadas e que não apresentarem toda a documentação exigida no presente Edital, no ato da matrícula.

**Artigo 22** - Serão nulos de pleno direito, tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula de candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no art. 3º e art. 5º da Resolução 09, de 24 de novembro de 1978, CFE.

**Artigo 23** - A matrícula para os candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular de Reingresso de Ex-Alunos do UNIFEG para o 2º Semestre de 2020, em relação ao número de vagas disponíveis, se dará:

I- A Instituição disponibilizará ao candidato a possibilidade de se enviar os documentos necessários à matrícula de forma online, digital e remota, por meio da plataforma, plataforma esta da própria instituição para fornecer soluções de Processo Seletivo e Matrícula online, digital e remota.

II- Acesso à plataforma: para acessar a plataforma Institucional o candidato deve utilizar o link: <https://matricula.digital/unifeg/cadastro>



## Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016  
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC nº 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017  
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000  
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

III- Critérios de anulação da matrícula: o candidato se compromete a digitalizar e enviar documentos válidos e não adulterados. Tal compromisso é firmado, inclusive, por meio de um aceite no Termo de Responsabilidade, aceite este que será realizado digitalmente na plataforma contratada. Caso seja constatada alguma fraude ou transgressão às condições do referido termo, a Instituição poderá, a qualquer momento, anular o processo seletivo e/ou cancelar a matrícula do aluno, sem o ressarcimento de qualquer valor pago. A prestação de informação verdadeira no âmbito da plataforma é responsabilidade exclusiva do candidato, especialmente no que diz respeito à submissão dos documentos e informações, estando sujeito às sanções cabíveis em caso de fraude ou qualquer outro ilícito.

IV- No ato da matrícula, a documentação Exigida (fotocópias), de forma obrigatória, ao candidato, é a seguinte:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Registro de nascimento ou casamento (neste caso, com averbação de divórcio, se for o caso);
- d) Comprovante de quitação eleitoral (se for o caso);
- e) Comprovante de quitação com o serviço militar (se for o caso);
- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Curso Supletivo ou outras modalidades) e Histórico Escolar correspondente à conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticado pela Secretaria de Estado da Educação (**este documento poderá ser entregue até o início das aulas**);
- g) Comprovante de residência atualizado com CEP;
- h) Uma foto 3x4 recente;
- i) Preenchimento da ficha cadastral do Aluno (disponível na plataforma digital de matrícula);
- j) Formalização e assinatura digital do Contrato de Prestação de Serviços emitido pelo UNIFEG/FUNDEG, devidamente preenchido, em conformidade com o Sistema de Certificado Digital de Assinatura do UNIFEG/FUNDEG (constituído de login e senha pessoal e intransferível do aluno), com todas as responsabilidades de preservação pessoal daí oriundas, que se referem a uma **CRIAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL PARA PROTEÇÃO DE CHAVE PESSOAL E PRIVADA DE ASSINATURAS JUNTO AO UNIFEG E FUNDEG**, com a finalidade de validar sua assinatura digital para realização de matrícula, renovação de matrícula, assinatura de Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmados com UNIFEG/FUNDEG

V- Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais: a Instituição disponibiliza ao candidato a assinatura eletrônica do referido Contrato, a ser firmado entre as partes, de forma online, digital e remota, por meio da plataforma digital e no âmbito do Sistema de Certificado Digital de Assinatura do UNIFEG/FUNDEG, plataforma esta da própria Instituição para fornecer ao aluno a **CRIAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL PARA PROTEÇÃO DE CHAVE PESSOAL E PRIVADA DE ASSINATURAS JUNTO AO UNIFEG E FUNDEG**, com a finalidade de validar sua assinatura digital para realização de matrícula, renovação de matrícula e assinatura de Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmados com



# Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016  
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC nº 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017  
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000  
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

UNIFEG/FUNDEG, desonerando financeiramente, ambas as partes, da necessidade de criação de certificado digital de assinaturas digitais com chave pública, junto aos cartórios digitais externos, para fins de reconhecimento e validade públicas do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes.

**Artigo 24** – O candidato convocado para matrícula que não encaminhar os documentos ou não realizar o pagamento financeiro da matrícula, no período limite previsto pelo UNIFEG, terá seu processamento interno de ocupação da vaga cancelado, e será considerado desistente e liberando a vaga para a convocação de novo candidato imediatamente, em correspondência com a sequência de classificação dos resultados.

**Parágrafo Único** - O simples envio dos documentos ou apenas o pagamento do valor da matrícula NÃO garante a vaga. O candidato é considerado matriculado, mediante o envio dos documentos, o pagamento da mensalidade e o deferimento da mesma por parte do UNIFEG.

**Artigo 25** - A matrícula nos cursos de graduação do UNIFEG é renovada semestralmente, de forma obrigatória por iniciativa do aluno, em datas e prazos fixados pelo UNIFEG, mediante deferimento das instâncias internas competentes do UNIFEG, considerando-se a adimplência documental, a adimplência financeira, a inexistência de processos administrativos internos em nome do aluno, e considerando-se o desempenho escolar do aluno necessária para permanência na série e período no qual requer sua matrícula ou renovação de matrícula.

**Artigo 26** – Como contraprestação dos serviços educacionais ofertados ao aluno, o UNIFEG/FUNDEG efetua cobrança antecipada de valor de anuidade financeira de seus alunos, e que por mera deliberação de suas instâncias superiores, essa anuidade escolar é dividida em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas (janeiro a dezembro, no caso dos cursos presenciais, e com periodização anual diferenciada nos casos dos cursos ofertados na modalidade à distância, dependendo da data de ingresso e matrícula inicial), sendo que a primeira parcela paga pró-solvendo, será considerada como matrícula anual e adesão total ao referido Contratos de Prestação de Serviços Educacionais, com obrigatoriedade de renovação semestral, conforme consta do artigo anterior do presente Edital.

**Artigo 27** - O UNIFEG tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em períodos anteriores; falta de pagamento da Primeira Parcela da Anuidade ou Semestralidade (caso o pagamento seja em cheque e esse tenha sido devolvido por qualquer razão, será considerado como não realizado o pagamento); falta de documentação necessária ou de comprovação original dos mesmos.

**Artigo 28** - Após o início do período letivo, a eventual desistência ou cancelamento da matrícula, por parte do aluno, não implicará devolução ou restituição de qualquer importância financeira paga, por parte do UNIFEG ao aluno, ficando, o deferimento solicitado, na dependência do pagamento das mensalidades vencidas, inclusive a do último mês iniciado.

**Artigo 29** - Após o cancelamento da matrícula, por iniciativa do aluno, a documentação entregue por ocasião da matrícula poderá ser devolvida mediante solicitação por escrito, realizada pela (o) aluno diretamente junto a Secretaria Acadêmica do UNIFEG, ou por procuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do cancelamento. Após esse prazo os



documentos poderão ser totalmente descartados pelo UNIFEG, não permanecendo em seus arquivos ou em base de registros de dados operacionais.

## CAPÍTULO IX – DA ASSINATURA DIGITAL DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO UNIFEG/FUNDEG

**Artigo 30** - Os Contratos de Prestação de Serviços Educacionais referentes a matrículas e rematrículas nos cursos de graduação do UNIFEG **constam registrados em cartório no município de Guaxupé/MG, e são ofertados, disponibilizados e firmados entre as partes na forma eletrônica (digital), sem emissão de papel impresso, por decisão de compromisso de sustentabilidade ambiental, e são realizados e firmados OBRIGATORIAMENTE através de assinatura digital eletrônica, por parte do aluno e de seus eventuais representantes legais junto ao UNIFEG, através do uso pessoal e intransferível de login e senha de acesso próprios e específicos do ALUNO, que são disponibilizados em caráter inicial e preliminar pelo UNIFEG, ao aluno, e que deverão imediatamente ser modificados, cadastrados e validados pelo próprio aluno junto a plataforma digital do UNIFEG.**

**Parágrafo Único:** No ato da matrícula inicial de ingresso, de renovação de matrícula e da assinatura digital do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser firmado com o UNIFEG/FUNDEG, **o aluno reconhece, para todos os fins legais, ter solicitado um Certificado Digital de Assinatura ao UNIFEG/FUNDEG (constituído de login e senha pessoal e intransferível)**, com todas as responsabilidades de preservação pessoal daí oriundas, que se referem a uma **CRIAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL PARA PROTEÇÃO DE CHAVE PESSOAL E PRIVADA DE ASSINATURAS JUNTO AO UNIFEG E FUNDEG**, com a finalidade de validar sua assinatura digital para realização de matrícula, renovação de matrícula, assinatura de Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmados com UNIFEG/FUNDEG e demais documentos administrativo-acadêmicos gerados e demandados em seu nome, realizados junto a plataforma digital remota do sistema acadêmico-administrativo do UNIFEG, acessível através do endereço eletrônico [www.unifeg.edu.br](http://www.unifeg.edu.br). Os alunos e seus representantes financeiros constituídos diante do UNIFEG, mediante cadastro digital do aluno (via uso de login e senha pessoal junto a plataforma virtual de matrículas e renovação de matrículas do UNIFEG) **assumem a plena ciência, concordância e reconhecimento público de que o sistema de assinaturas digitais é de sua plena e total anuência para firmar matrículas e renová-las através do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com o UNIFEG/FUNDEG**, inclusive para fins de cobranças financeiras judiciais e extra-judiciais, desonerando e desincumbindo, tanto o UNIFEG/FUNDEG quanto o próprio aluno e seus eventuais representantes financeiros, da necessidade de registro e uso de certificação de assinaturas pessoais digitais em cartório digital externo, por economia de recursos para ambas as partes, reconhecendo, desde esse momento de leitura do presente Edital, que o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes, com sistema de assinatura digital interna ao UNIFEG/FUNDEG, **é válido e legítimo, em dimensão pública, para fins de cobrança e execução financeira por parte do UNIFEG/FUNDEG, como contrapartida de prestação de serviços educacionais ao aluno, seja diante de prazos tempestivos ou extemporâneos ao vínculo ou não do aluno nos cursos do UNIFEG/FUNDEG.**



## **CAPÍTULO X – DAS CONDIÇÕES OPERATIVAS E DE INTERRUÇÃO, SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DE OFERTAS DE CURSOS, TURMAS E CLASSES DE GRADUAÇÃO NO UNIFEG**

**Artigo 31** - Os cursos de graduação presenciais e à distância do UNIFEG são ofertados em regime administrativo-financeiro anual e em regime acadêmico semestral (sendo que nos cursos ofertados na modalidade à distância, o semestre acadêmico é composto de **02(dois)** módulos bimestrais para fins de apuração de desempenho acadêmico, com renovação de matrículas semestrais).

**Parágrafo Primeiro** - As aulas e atividades escolares dos cursos de graduação presenciais são ofertados nas dependências do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé localizado à Avenida Dona Floriana, 463, Centro – Guaxupé/MG, e/ou em outras localidades situadas no âmbito do território municipal de Guaxupé-MG, de acordo com as instalações oferecidas e disponibilizadas na forma de salas de aula, laboratórios e demais ambientes físicos promotores de ensino, aprendizagens, iniciação científica e pesquisas institucionais, bem como aqueles mantidos por meio de parcerias institucionais estabelecidas, sendo que os deslocamentos e transportes até as localidades eventualmente definidas correrão por conta e responsabilidade única e exclusiva dos alunos, incluindo-se, aí, todos os custos econômico-financeiros e administrativos.

**Parágrafo Segundo** - Em consonância com a legislação em vigor, e a critério exclusivo do UNIFEG, os cursos de graduação do UNIFEG poderão ofertar até 40% (quarenta por cento) do total da carga horária de cada curso, na modalidade semipresencial e/ou a distância (EaD), com uso de metodologias síncrona e assíncrona, sendo certo que o aluno deverá, obrigatoriamente, participar das mesmas para fins de conclusão e integralização de seu curso de graduação.

**Artigo 32** – O UNIFEG adota o sistema de Núcleo Comum de oferta de disciplinas. Portanto, o UNIFEG oferece, a seu livre e exclusivo critério, a realização de junção de turmas e classes de alunos de cursos de graduação distintos, para oferta comum e integrada de disciplinas (unidades curriculares), em cada semestre. A oferta de disciplinas (unidades curriculares) integradas, como parte do Núcleo Comum de disciplinas, poderá ser feita a qualquer tempo a critério exclusivo do UNIFEG, por meio de junção de turmas, classes e alunos de mesmos períodos letivos ou de períodos letivos diferentes, entre o conjunto dos cursos de graduação. Cabe única e exclusivamente ao UNIFEG decidir pela programação de junção ou não de turmas e classes de alunos, em cursos e disciplinas (unidades curriculares) ofertadas em cada semestre letivo, no conjunto dos cursos de graduação do UNIFEG, cabendo ao aluno matriculado frequentar, obrigatoriamente, as condições de ofertas definidas, fixadas e disponibilizadas pelo UNIFEG, em cada semestre letivo.

**Artigo 33** – O UNIFEG, por determinação regimental e estatutária, tem sua matrícula de alunos e estrutura de custos e de oferta de cursos regida pelo **SISTEMA SERIADO DE CONJUNTO DE DISCIPLINA (UNIDADES CURRICULARES) POR PERÍODOS (SÉRIES SEMESTRAIS)** e **NÃO** por SISTEMA DE CRÉDITOS DE DISCIPLINAS. A matrícula do aluno é realizada obrigatoriamente na SÉRIE/PERÍODO de cada Curso de Graduação e não é realizado através de matrículas por DISCIPLINAS. Portanto não há redução de valor de mensalidades em caso de aproveitamento acadêmico de disciplinas, pois a matrícula é na SÉRIE e não na disciplina. Cabe exclusivamente





# Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016  
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC nº 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017  
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000  
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

ao Centro Universitário avaliar o aproveitamento acadêmico de disciplinas já cursadas pelos alunos, liberando-o de frequência obrigatória na(s) disciplina(s), mas sem nenhuma correlação direta e automática entre a dispensa de disciplinas e eventuais reduções ou descontos financeiros nos valores administrativos integrais das mensalidades escolares devidas, pois a matrícula é na SÉRIE e não por disciplinas (por créditos).

## CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 34** - Não haverá, em hipótese alguma, revisão das provas e dos conceitos atribuídos no Resultado dos candidatos participantes do presente Edital.

**Artigo 35** - A matrícula nos Cursos de Graduação da UNIFEG implica no compromisso do aluno respeitar o Estatuto e o Regimento Geral do UNIFEG, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes, bem como as normas financeiras e acadêmicas em vigor ou que venham a ser instituídas por força de legislação educacional ou por deliberação dos órgãos e instâncias competentes do UNIFEG.

**Artigo 36** - O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo Vestibular de Reingresso de Ex-Alunos do UNIFEG para o 2º Semestre de 2020, é de responsabilidade da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPPS/UNIFEG), não cabendo recurso contra suas decisões.

**Artigo 37** – As dúvidas e eventuais casos omissos a esse Edital serão analisados e dirimidos por parte da Comissão Permanente dos Processos Seletivos (COPPS/UNIFEG).

**Artigo 38** - Fazem parte deste presente **Edital o Anexo I**, ambos disponíveis para acesso e consulta no endereço eletrônico: <http://www.unifeg.edu.br>.

**Artigo 39** - Fica eleito o Foro da Cidade de Guaxupé-MG, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Edital de Processo Seletivo Vestibular de Reingresso de Ex-Alunos do UNIFEG para o 2º Semestre de 2020.

Guaxupé(MG), 26 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Reginaldo Arthus  
Reitor do UNIFEG

Prof. M.e Antonio Carlos Pereira  
Pró-Reitor Acadêmico UNIFEG

Prof. M.e André Luis de Andrade Melo  
Pró-Reitor Administrativo e de Recursos Humanos UNIFEG



# Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016  
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC nº 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017  
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000  
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

## ANEXO I

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR DE REINGRESSO DE EX-ALUNOS DO UNIFEG PARA O 2º SEMESTRE DE 2020

#### MATRÍCULA EXCLUSIVA D CANDIATO NO ÚLTIMO SEMESTRE DE CADA CURSO DE GRADUAÇÃO OFERTADO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020 (Vagas disponíveis em 26/agosto/2020)

<b>Modalidade Bacharelado</b>					
<b>Curso</b>	<b>Modalidade de Oferta (ver nota abaixo)</b>	<b>Reconhecimento/Autorização do Curso</b>	<b>Duração</b>	<b>Vagas</b>	<b>Turno</b>
Administração	Presencial	Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 265, de 3 de abril de 2017	8 períodos	5 (cinco)	Noturno
Arquitetura e Urbanismo	Presencial	Reconhecimento de Curso pela Portaria MEC nº 88, de 20 de fevereiro de 2019	10 períodos	5 (cinco)	Noturno
Ciência da Computação	Presencial	Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 286, de 21 de dezembro de 2012	8 períodos	5 (cinco)	Noturno
Ciências Contábeis	Presencial	Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 265, de 03 de abril de 2017	8 períodos	5 (cinco)	Noturno
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Presencial	Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 265, de 03 de abril de 2017	8 períodos	5 (cinco)	Noturno
Direito	Presencial	Curso Reconhecido pela Portaria MEC nº 265, de 03 de abril de 2017	10 períodos	5 (cinco)	Noturno
Educação Física	Presencial	Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 134, de 01 de março de 2018	8 períodos	5 (cinco)	Noturno
Enfermagem	Presencial	Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 819, de 31 de dezembro de 2014	8 períodos	5 (cinco)	Noturno
Engenharia Civil	Presencial	Reconhecimento de Curso pela Portaria MEC nº 1.032, de 23 de dezembro de 2015	10 períodos	5 (cinco)	Noturno



## Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016  
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC nº 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017  
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000  
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

Engenharia Química	Presencial	Reconhecimento de Curso pela Portaria MEC nº 88, de 20 de fevereiro de 2019	10 períodos	5 (cinco)	Noturno
Engenharia de Produção e Qualidade	Presencial	Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 914, de 27 de dezembro de 2018	10 períodos	5 (cinco)	Noturno
Fisioterapia	Presencial	Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 134, de 01 de março de 2018	8 períodos	5 (cinco)	Noturno

### Modalidade Licenciatura

Curso	Modalidade de Oferta	Reconhecimento/Autorizado	Duração	Vagas	Turno
Educação Física	Presencial	Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 914, de 27 de dezembro de 2018	8 períodos	5 (cinco)	Noturno
Pedagogia	Presencial	Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 914, de 27 de dezembro de 2018	8 períodos	5 (cinco)	Noturno

#### → Notas:

- 1- De acordo com a legislação educacional em vigor, o UNIFEG poderá ofertar até 40% (quarenta por cento) da carga horária total dos cursos de graduação presenciais na forma de aulas e atividades semi-presenciais ou à distância (EaD).
- 2- Durante o período de vigência de calamidade pública e pandemia COVID-19, as ofertas de aulas dos cursos presenciais do UNIFEG poderão ser realizadas na forma de oferta de aulas digitais, remotas, à distância, por período transitório e temporário, conforme estabelecer a legislação educacional em vigor, até que as autoridades públicas e os órgãos internos superiores colegiados competentes do UNIFEG autorizem o efetivo retorno às aulas e atividades escolares presenciais.